



**CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO  
LITORAL OESTE – CORSOLO**  
**RESOLUÇÃO - CPMRS-RLN Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia Controladora Interna para exercer suas atribuições junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – CORSOLO, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste - Corsolo, Sr. **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais regimentais, bem como nos termos do Protocolo de Intensões ratificado pelos Municípios membros deste Ente público consorcial por meio de normas municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **ALEXANDRINA MARIA SOUTO DA SILVEIRA**, matrícula nº 168432-4, servidora integrante da Estrutura Organizacional do Município de Itapipoca/CE, para desempenhar as atribuições de Controladora Interna junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – CORSOLO.

Art. 2º. A servidora pública nomeada atuará, quando demandada, em consonância com o Termo de Cessão e Cooperação pactuado entre o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste - Corsolo, Sr. FELIPE SOUZA PINHEIRO e o Município de Itapipoca, sem qualquer ônus vincencial para a entidade consorcial cessionária, cabendo à remuneração pelas atividades desempenhadas ao Município cedente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, revogadas as disposições em contrário.

Itapipoca/CE, 01 de janeiro de 2026.

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Presidente do Consórcio Público de Manejo de**  
**Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo**



**CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO  
LITORAL OESTE – CORSOLO**

**PORTARIA - CPMRS-RLN N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

Designa Controladora Interna no âmbito do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – CORSOLO e estabelece suas atribuições

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste - Corsolo, Sr. **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais regimentais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle, fiscalização e governança administrativa no âmbito do Consórcio;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2026, que nomeou a Controladora Interna do CORSOLO;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Sra. **ALEXANDRINA MARIA SOUTO DA SILVEIRA**, matrícula nº 168432-4, nomeada por meio da Resolução nº 003/2026, para exercer a função de CONTROLADORA INTERNA DO CORSOLO, responsável pelas atividades de controle, fiscalização, auditoria e acompanhamento da gestão administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Consórcio.

Art. 2º. Compete à Controladora Interna:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento e gestão do Consórcio;

II – verificar a legalidade e legitimidade dos atos administrativos praticados pelos órgãos e unidades do CORSOLO;

III – acompanhar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da entidade;

IV – emitir pareceres, relatórios, recomendações e manifestações técnicas sobre matérias submetidas à sua apreciação;



**CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO  
LITORAL OESTE – CORSOLO**

V – acompanhar procedimentos licitatórios, contratações diretas, contratos administrativos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

VI – fiscalizar a observância dos princípios e normas aplicáveis à administração pública;

VII – propor medidas corretivas e preventivas destinadas ao aperfeiçoamento dos controles internos;

VIII – acompanhar o atendimento às recomendações dos órgãos de controle externo, especialmente Tribunais de Contas e Ministério Público;

IX – promover ações de orientação aos gestores e servidores quanto às boas práticas de governança e controle;

X – realizar auditorias internas, inspeções, verificações e demais procedimentos de controle necessários ao desempenho de suas funções;

XI – elaborar relatórios periódicos acerca da situação dos controles internos do Consórcio;

XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência do CORSOLO.

Art. 3º. Para o desempenho de suas atribuições, a Controladora Interna terá acesso aos documentos, processos administrativos, sistemas informatizados, contratos, registros contábeis e demais informações necessárias à execução dos trabalhos de controle.

Art. 4º. As unidades administrativas do Consórcio deverão prestar apoio e fornecer as informações solicitadas pela Controladoria Interna, observados os prazos fixados.

Art. 5º. A presente designação possui natureza funcional, não implicando criação de cargo ou aumento de despesa para o Consórcio.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapipoca/CE, 02 de janeiro de 2026.

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Presidente do Consórcio Público de Manejo de**  
**Resíduos Sólidos do Litoral Oeste - Corsolo**